MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.518

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.929.2009-00-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa Municipal de

Urbanização de Rio Branco – EMURB, exercício de 2008.

RESPONSÁVEIS: Senhores Eluzimar Alencar de Almeida e Weiber Kennedy

Campelo.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Empresa Municipal. Aumento do prejuízo acumulado. Falhas apresentadas no relatório da comissão responsável pelo levantamento dos bens patrimoniais da empresa. Regularidade com ressalva. Cientificação da decisão ao gestor. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br